



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ADMISSÃO POR TEMPO DETERMINADO de CUIDADOR DE IDOSO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, do Estado de São Paulo, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019, nomeada pela Portaria nº. 363/2019 faz saber a todos que interessar que torna público o **Processo Seletivo Simplificado 2019**, de **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**, para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a função de Cuidador de Idoso, com inscrições no dia **18/11/2019 das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h**. O presente Processo Seletivo se dará pelas normas e instruções especiais seguintes, que fazem parte integrante deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com os termos deste edital.
- 1.2. A seleção para o cargo de que trata este edital se dará através de provas objetivas e de múltipla escolha.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado 2019 será realizado na cidade de Barra do Turvo.
- 1.4 O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se a selecionar candidatos para a vaga de Cuidador de Idoso, conforme o item 3.1.
- 1.5 Constitui objeto deste Edital o Processo Seletivo Simplificado 2019 para a contratação temporária de Cuidador de Idoso.
- 1.6 O local de trabalho (lotação) é aquele expressamente declinado neste Edital.

2. VALIDADE

- 2.1 O Processo Seletivo tem validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.2.1 Os contratos serão temporários com período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério da administração.

2.2.2 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 2019, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

3. REQUISITOS/ MODALIDADES

3.1 A tabela abaixo apresenta o cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado 2019 e especifica o número de vagas, carga horária mensal de trabalho, remuneração, atribuições sumárias e requisitos exigidos.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	REMUNERAÇÃO REF.: 4
Cuidador de Idoso	Ensino Médio Completo e Curso de Cuidador de Idosos	02 + C.R	200h	R\$ 1.347,33

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições serão realizadas **presencialmente** no dia **18/11/2019**, no Paço Municipal, Avenida 21 de Março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h.

4.3. Todas as informações fornecidas pelo candidato no momento da sua inscrição serão consideradas de sua inteira e exclusiva responsabilidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.4. A efetivação da inscrição implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, do qual não poderá alegar desconhecimento;

a) Ser Brasileiro, nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;

c) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital;

d) Estar quite com o serviço militar (caso de candidatos do sexo masculino);

e) Estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) Estar em gozo de seus direitos políticos e civis;

g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

i) Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita no item 3.1;

j) Ter a escolaridade compatível nas áreas discriminadas, objeto de seleção em conformidade com o item 3.1;

4.5 Não serão aceitas nem homologadas solicitações de inscrições que não atendam rigorosamente às exigências deste Edital o qual os candidatos aderem integralmente.

4.6 Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar, na Ficha de Inscrição, a opção de função para o qual pretende concorrer, conforme quadro descrito neste Edital, no item 3.1;

4.7 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, via correio eletrônico e através de procuração.

4.8 O candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, recebendo, no ato, o comprovante com a indicação de seu número de inscrição, sem o qual não terá direito a ingresso no recinto onde se realizará a prova.

4.9 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração, “em nenhuma hipótese”.

4.10 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PREFEITURA MUNICIPAL do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.11 Somente terá validade o cartão de identificação do candidato que estiver devidamente rubricado pelas pessoas encarregadas das inscrições, com o carimbo da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – SP.

4.12 A taxa de inscrição será 1 Kg de alimento não perecível (exceto sal).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) por emprego, das vagas existentes, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº. 3.298/99.

6.3 As pessoas com deficiências que, no pedido de inscrição, não declarar sua condição, NÃO poderá recorrer administrativamente em favor de sua situação.

6.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 resulte em número fracionário superior a 0,5% (cinco por cento), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Não havendo candidatos aprovadas para as vagas reservadas as pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da avaliação e aos critérios de aprovação, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos através de ficha de inscrição.

6.6 O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a na Ficha - Formulário de Inscrição anexando ao mesmo:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

7. DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado 2019 será realizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019 criada pela Portaria nº. 363/2019, nos prazos e datas fixados neste edital.

7.2 – DAS PROVAS OBJETIVAS

7.2.1. A prova contará com **30 questões** e o candidato será classificado se obter nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

7.2.2 O Conteúdo Programático das questões específicas da prova objetiva para o cargo/função encontra-se no ANEXO I.

7.2.3 A Prova será realizada no dia **24/11/2019**, na **Escola Maria Izabel Mota Ferreira, localizada na Rua Gonçalo Bueno da Cruz, Nº 221, bairro Boa Esperança**, Barra do Turvo/SP. Com início das Provas as 09:00 horas, e fechamento dos portões as 08:30h.

7.2.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início, sendo-lhe vedado entrar após o horário estabelecido, munidos de documento com Foto, comprovante de inscrição, canetas azul ou preta, lápis e borracha.

7.2.5 O ingresso do candidato no local de realização da Prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade contendo fotografia, filiação e assinatura.

7.2.6 É válido como prova de identidade a carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional (Lei 6.206/1975).

7.2.7 No tempo estabelecido para a realização da Prova, que é de três horas, está compreendido o tempo destinado ao preenchimento do cartão de respostas.

7.2.8 Será exigida a identificação especial do candidato quando o documento de identidade apresentado suscitar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura do portador, que compreenderá a coleta de assinaturas e impressão digital.

7.2.9 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova, e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 7.2.8.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2.10 Não será aceito como documento de identidade: certidão de nascimento, título eleitoral, carteira de motorista (modelo antigo), CPF, carteira de estudante, carteira funcional não abrangida pela Lei n. 6206/1975, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, tampouco cópia de documento de identidade, ainda que autenticado.

7.2.11 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.2.12 Para a realização da Prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de escrita azul ou preta, lápis e borracha.

7.2.13 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da Prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

7.2.14 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da Prova, tampouco por danos neles causados.

7.2.15 O candidato não poderá realizar a Prova sem a apresentação do documento de identificação, ainda que o seu nome conste da relação oficial de inscritos e ele apresente o comprovante de inscrição.

7.2.16 O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas no cartão de respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de escrita preta ou azul. O cartão de respostas é o único documento válido para a correção em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de prova e no cartão de respostas.

7.2.17 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas.

7.2.18 O prejuízo advindo de marcação realizada incorretamente no cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.19 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma dela esteja correta), e emendadas ou rasuradas, ainda que legíveis.

7.2.20 Não será permitido que a marcação no cartão de respostas seja feita por terceiro, salvo se o candidato tiver solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

7.2.21 Durante a realização da Prova não serão fornecidas, por membro da equipe responsável por sua aplicação ou por autoridade presente, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.2.22 Em hipótese alguma será permitida a leitura da Prova em voz alta.

7.2.23. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sala o caderno de questões e o cartão de respostas. O caderno não será devolvido ao candidato.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.2.24 O candidato somente poderá se retirar da sala de realização da Prova depois de transcorrido 30 (trinta) minutos do seu início. Será eliminado o candidato que sair antes do horário estabelecido.

7.2.25 Os três últimos candidatos presentes na sala somente poderão entregar a Prova e retirar-se do local simultaneamente.

7.2.26 Em hipótese alguma haverá:

a) Segunda chamada para a Prova;

b) Prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova, devido ao afastamento de candidato da sala;

c) Vista de Prova.

7.2.27 O candidato com deficiência poderá requerer no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004.

7.2.28 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova poderá fazê-lo em sala reservada, mediante autorização da Comissão e da Organização do Processo Seletivo, observados os procedimentos constantes deste Edital.

7.2.29 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.2.30 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7.2.31 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de Prova, acompanhada de uma fiscal.

7.2.32 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.2.33 A solicitação de tratamento especial para realização da Prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.2.34 Os candidatos do processo seletivo serão ordenados de acordo com os valores decrescentes de sua nota obtida na prova escrita.

7.2.35 A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo – SP e Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2019 não se responsabilizarão por despesas relacionadas a deslocamentos de candidatos de outras localidades para participação neste Processo Seletivo.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Em caso de empate terão preferência os candidatos que obtiverem, na ordem apresentada:

- a) For mais idoso, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003, sendo tal critério válido apenas para os candidatos abrangidos pela referida legislação (60 anos ou mais completos até o último dia de inscrição);
- b) Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- c) Tiver maior idade.

9. DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 O gabarito do presente Processo Seletivo será publicado em Diário Oficial de publicações do Município na data de 25/11/2019.

9.2 Após a publicação do gabarito o candidato terá até o dia 27/11/2019, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h para apresentar recurso à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 2019, o que será admitido unicamente para efeito de correção de notório erro de fato.

9.3 A Classificação bem como o resultado da Seleção será homologada pelo Prefeito e será publicada no site da Prefeitura de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br), bem como afixado nos locais de divulgação do Edital até o dia 29/11/2019.

9.4 Não será fornecido ao candidato Declaração de Classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Barra do Turvo (www.barradoturvo.sp.gov.br).

10. DOS RECURSOS

10.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à Comissão Organizadora designada para a realização do Processo Seletivo Simplificado 2019.

10.2 O prazo para interposição de recurso será até o dia 27/11/2019, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no Paço Municipal, nos termos deste edital.

10.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4 Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente para a COMISSÃO ORGANIZADORA deste Processo Seletivo, no Paço Municipal, Avenida 21 de



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Março, 304, Centro, Barra do Turvo/SP, e só serão aceitos os recursos que estejam dentro do prazo estipulado.

10.5 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.8 O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente. Não será aceito recurso via fax, via correio eletrônico, procuração, dentre outros, ou, ainda, fora do prazo.

10.9 O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

10.10 A Comissão Organizadora do Processo de Seletivo Simplificado 2019, conforme a Portaria nº. 363/2019 será responsável pelo julgamento do(s) recurso(s) interposto(s);

11. DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E POSSE

11.1 O resultado final será divulgado até o dia **29/11/2019** e estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo e no Paço Municipal.

11.2 CONVOCAÇÃO E POSSE

11.2.1 O candidato convocado terá prazo máximo de dois (02) dias úteis, contados da convocação, para manifestar interesse na vaga junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Paço Municipal.

11.2.2 Tendo interesse na vaga, o candidato deverá apresentar os documentos originais acompanhados de cópias simples e legíveis, conforme relação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos quando da apresentação do item 11.2.1, no prazo máximo de dois (02) dias úteis para posse.

12. ETAPAS DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ATO	DATA
Publicação do Edital	13/11/2019
Período das Inscrições	18/11/2019
Homologação das Inscrições e Convocação para a prova.	22/11/2019



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data da Prova	24/11/2019
Divulgação do Gabarito	25/11/2019
Interposição de Recursos	Até dia 27/11/2019
Resposta aos Recursos	28/11/2019
Publicação da Classificação Final e Homologação	29/11/2019

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado 2019.

13.3. Transpostas todas as fases do Processo Seletivo Simplificado 2019, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

13.4 Comprovação, através da apresentação da documentação hábil, de que os candidatos possuem os requisitos aqui exigidos para a inscrição no presente certame, que deverá ser apresentada por ocasião da convocação; a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem estas condições implicarão na desclassificação do candidato, de forma irrecorrível.

13.5 O candidato classificado obriga-se a manter atualizado o seu endereço perante a Prefeitura Municipal para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo, por falta da citada atualização.

13.6 Os classificados serão sempre convocados conforme as necessidades da Prefeitura e disponibilidade orçamentária, observados os limites da Legislação Vigente.

13.7 Os candidatos devem encontrar-se em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

13.8 O candidato deve possuir habilitação necessária e inscrição no órgão de classe correspondente, quando for o caso, até a data da contratação.

13.9 O candidato deve gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função que concorreu.

13.10 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de se for o caso, promover investigações sigilosas sobre o comportamento moral e disciplinar do candidato, a fim de obstar sua contratação.

13.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 2019.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.12 Caberá ao Sr^o. Prefeito Municipal de Barra do Turvo a homologação do presente Processo Seletivo.

Município de Barra do Turvo/SP, 13 de novembro de 2019.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E ATRIBUIÇÕES CARGO/FUNÇÃO

CARGO/FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Cuidador de Idoso	<p>I - Construir e manter relação afetiva personalizada e individualizada com cada idoso;</p> <p>II - Organizar a rotina doméstica e o espaço residencial;</p> <p>III - Promover os cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção dos idosos acolhidos;</p> <p>IV - Organizar o ambiente com atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada idoso, respeitando suas limitações;</p> <p>V - Auxiliar os idosos para lidar com sua história de vida, fortalecer a autoestima e a autonomia;</p> <p>VI - Fotografar e registrar momentos individuais do desenvolvimento de cada idoso, de modo a preservar sua história de vida;</p> <p>VII - Acompanhar os acolhidos nos serviços disponibilizados pela rede;</p> <p>VIII - Apoiar na preparação do idoso para o processo de desligamento, com a supervisão de profissional de nível superior;</p> <p>IX- Promover a manutenção, organização e limpeza da Instituição de Acolhimento, bem como dos pertences pessoais de cada idoso acolhido;</p> <p>X - Acompanhar os acolhidos nas refeições, auxiliando nos hábitos de higiene e educação no horário das refeições;</p> <p>XI - Estimular nos idosos o hábito de higiene, organização, respeito, disciplina, direitos, deveres e democratização;</p> <p>XII – Elaborar as refeições conforme o cardápio alimentar diário, dentro dos padrões e horários convencionados pela Coordenação da Instituição sob orientação de um nutricionista ou técnico em nutrição;</p> <p>XIII - Conservar os equipamentos, instalações e utensílios da cozinha sempre higienizados e organizados;</p> <p>XIV - Utilizar tão somente alimentos isentos de dúvidas quanto a sua qualidade, procedência e benefícios;</p> <p>XV- Observar princípios de higiene e asseio pessoais e auxiliar quando necessário os idosos;</p> <p>XVI- Acompanhar os idosos em consultas médicas e internações hospitalares;</p> <p>XVII - Administrar e aplicar dosagem de medicação de cada idoso, quando necessário e mediante prescrição médica;</p>



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- | | |
|--|---|
| | <p>XVIII – Participar de reuniões;
XIX – Acompanhar os acolhidos em atividades culturais e de recreação, eventualmente;
XX – Elaborar lista de compras quando solicitado pela Coordenação;
XXI- Executar tarefas afins.</p> |
|--|---|



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROGRAMA DE PROVAS E BIBLIOGRAFIAS

- **PORTUGUÊS LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de Texto; Alfabeto; Sílabas; Grafia correta das palavras; Separação de Sílabas; Feminino; Masculino; Sílabas Tônicas, Oxítonas, Paroxítonas e Proparoxítonas; Substantivo, Coletivo, Acentuação; Sinônimos e Antônimos; Encontro Vocálico e Encontro Consonantal; Dígrafo; Pontuação; Frase, Tipos de Frase; Singular e Plural; Artigo; Substantivo Próprio e Comum; Gênero, Número e Grau do Substantivo; Adjetivo; Pronomes; Verbos, Tempos do Verbo; Frase e oração; Sujeito; Predicado; Advérbio; Interjeição; Onomatopéia; Uso do porquê.

- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS** Lei n. 8.842, de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso; Lei n. 10.741, de 01 de janeiro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso; Portaria do Ministério da Saúde n. 2.528, de 19 de outubro de 2006, que dispõe sobre a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa; Cuidados com a pessoa idosa: higiene, alimentação, posicionamento e conforto, vestuário, comunicação, sono; Exercícios com a pessoa idosa: respiratório e motor; cuidados com o ambiente e prevenção de acidentes; Estímulos do corpo e dos sentidos; Prevenção e cuidados com úlcera de pressão, escaras e feridas; Cuidados com sondas e ostomias; Cuidados com medicação e vacinas; Cuidados em situações de emergência: engasgo, quedas, convulsão, vômitos, diarreia, desidratação, hipoglicemia, desmaios, sangramentos, confusão mental; Maus tratos; Terminalidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ____ CPF: _____

Data de Nascimento: _____

Nº de Filhos Menores de 18 anos _____

Endereço: _____ Cidade _____

Fone: _____ e-mail _____

Contato: _____

CARGO A QUE CONCORRE: CUIDADOR DE IDOSO

CONCORRER A VAGA DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS?

SIM () NÃO ()

LACTANTE? SIM () NÃO ()

Barra do Turvo, 18 de NOVEMBRO de 2019

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: ____ CPF: _____

Cargo/Função: **CUIDADOR DE IDOSO**

Barra do Turvo, 18 de novembro de 2019.

Responsável pela Inscrição



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: social@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11.955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENCAMINHAMENTO DE RECURSO.

Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

Cargo Pretendido: **CUIDADOR DE IDOSO**

RECURSO (JUSTIFICATIVA):

Barra do Turvo, _____ de _____ de 2019

RECORRENTE